



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMDIP

JUSTIFICATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIDOR EM NUVEM (CLOUD) PARA HOSPEDAGEM DE E-MAIL INSTITUCIONAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DO AMBIENTE ATUAL, TESTES, SUPORTE TÉCNICO E DOCUMENTAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMDEC, DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: alterar a razão social desta Secretaria Municipal e atualizar a Cláusula Décimo do Contrato nº 015/2025 – SEMDEC.

Sr. Michell de Sousa Martins

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Inovação e Planejamento.

Inicialmente, vale destacar que a Lei nº 22.837, de 22 de dezembro de 2025, atualizou a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, alterando a antiga Secretaria Municipal de Planejamento, Desenv. Ind. Comércio e Tecnologia – SEMDEC para Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inovação e Planejamento – SEMDIP, conforme art. 5º, inciso XI. Vejamos:

***Art. 5º São órgãos de Administração Geral e Específica:
XI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inovação e Planejamento;***

Ressaltamos que a alteração foi apenas na nomenclatura da Secretaria, alterando apenas a razão social, portanto, os demais dados, como CNPJ e endereço, continuam os mesmos.

Diante disso, a Lei Geral de Licitação, em seu artigo 136, cita que a alteração social do contratado, não se caracteriza como alteração contratual, podendo ser concretizada através de apostilamento, dispensando celebração de termo aditivo. Vejamos.

***Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
III – Alteração na razão ou denominação social do contratado;***

Vale ressaltar que a Lei cita a alteração na razão ou denominação social do contratado, mas não se limita apenas ao contratado, pois as situações que permite a apostila (registro simples sem termo aditivo) podem envolver dados e procedimentos de ambas as partes (Administração Pública, como contratante, e particular, como contratado).

Além disso, cabe informar que houve a mudança de exercício orçamentário – 2026 – diante disso, devemos realizar a atualização da dotação orçamentária para a correta execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMDIP

A Lei nº 14.133/2021, também expõe o empenho de dotações orçamentárias como possibilidade de realização via termo de apostilamento. Vejamos:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

IV – Empenho de dotações orçamentárias.

Vejamos, as alterações informadas:

Alteração 01

Onde se lê:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMDEC.

Leia – se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMDIP

Alteração 02

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Inovação e Tecnologia, na dotação abaixo discriminada:

ATIVIDADE: 04.691.0004.2059.0000 (Modernização e fortalecimento da Gestão Pública. Da Sec. Municipal de Planejamento, Desenvolvimento econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia – SEMDEC

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

FICHA:1828

FONTE:1.500

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Leia – se:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inovação e Planejamento, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMDIP

ATIVIDADE: 04.691.0004.2059.0000 (Modernização e fortalecimento da Gestão Pública. Da Sec. Municipal de Planejamento, Desenvolvimento econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00

FICHA:2081

FONTE:1.500

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Assim, para que a Administração Pública não sofra sanções jurídicas ou protesto, faz se necessário efetuarmos o apostilamento ao referido processo.

Santarém/PA 21 de janeiro de 2026.

MICHELL DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Inovação e
Planejamento – SEMDIP
Decreto nº 026/2026 – GAP/PMS